



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 27 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- Ata de Registro de Preço nº 027/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021.
- Ata de Registro de Preço nº 028/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021.
- Ata de Registro de Preço nº 029/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021.
- Ata de Registro de Preço nº 030/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021.
- Ata de Registro de Preço nº 031/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021.
- Ata de Registro de Preço nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 026/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 365/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.388.207/0001-00, localizado na Rua Durval de Moraes, s/n Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe - Bahia, representado pelo Sr. Filype Kaique Leite Rocha, portador do RG. 1290675554, inscrito no CPF. 04190773590, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 28.857.336/0001-40, localizada na Rua Tibagi, 651 – Recreio – CEP. 86.025-270 – Município de Londrina – PR, neste ato representado pelo Sr. Luidy de Moraes Ladeira, brasileiro, casado sócio administrador, portador do RG. 8.772.994-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 942.999.099-50, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 365/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe – Bahia.

LOTE 03 - INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
21	AFASTADOR MINNESOTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	314524	40	R\$ 9,59	R\$ 383,60
22	JOGO DE AFASTADOR FARABEUF (12 CM); CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	248549	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
23	SINDESMÓTOMO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413450	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
24	ESPÁTULA Nº 7; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427839	40	R\$ 19,11	R\$ 764,40
25	PINÇA ADSON COM DENTE (14 CM); CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	468151	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
26	PINÇA ADSON COM DENTE (15 CM); CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	468152	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

27	PINÇA ADSON SEM DENTE (14 CM); CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	290003	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
28	PINÇA DIETRICH; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	468058	30	R\$ 50,85	R\$ 1.525,50
29	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR (16 CM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6 B	UND	285870	60	R\$ 46,20	R\$ 2.775,60
30	TESOURA GOLDMANN FOX RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	419164	60	R\$ 29,17	R\$ 1.750,20
31	SUGADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. COM ENCAIXE PARA ACOPLAR A BOMBA DE SUÇÃO PARA RETIRA LÍQUIDOS COMO A SALIVA ÁGUA E SANGUE. MARCA: IMPLA	UND	407830	30	R\$ 19,20	R\$ 576,60
32	TESOURA GOLDMANN FOX CURVA (SERRILHADA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	347897	60	R\$ 29,74	R\$ 1.784,40
33	TESOURA MATZENBAUM - DELICADA (CURVA - 15 CM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	325912	40	R\$ 20,67	R\$ 826,80
34	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413399	40	R\$ 65,17	R\$ 2.606,80
35	CURETAS LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413560	40	R\$ 6,03	R\$ 241,20
36	ALAVANCAS SELDIN (Nº. 1L) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413385	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
37	ALAVANCAS SELDIN (Nº. 1R) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413384	60	R\$ 22,12	R\$ 1.327,20
38	ALAVANCAS SELDIN (Nº. 2) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413388	60	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

39	ALAVANCA APICAL 301 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	431736	60	R\$ 28,89	R\$ 1.733,40
40	ALAVANCAS POTTS (DIREITA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	432646	10	R\$ 23,71	R\$ 237,10
41	ALAVANCAS POTTS (ESQUERDA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	432647	10	R\$ 23,71	R\$ 237,10
42	ALAVANCA HEIDBRINK Nº. 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	363774	20	R\$ 21,49	R\$ 429,80
43	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº. 11 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	437913	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
44	DESCOLADOR DE MOLT (CURETA) 2-4 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413449	30	R\$ 19,84	R\$ 595,20
45	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413448	30	R\$ 25,59	R\$ 767,70
46	DESCOLADOR DE FREER; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	249110	20	R\$ 26,70	R\$ 533,40
47	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX E DOBRÁVEL, PARA TUBETES DE LIDOCAÍNA, SEM PONTEIRAS, COM REFLUXO E CAPACIDADE DE 1,8 ML. MARCA: IMPLA	UND	413354	60	R\$ 20,43	R\$ 1.225,80
48	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML). MARCA: ACONOX	UND	407826	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40
49	CINZEL CIRURGICO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	254713	10	R\$ 22,9	R\$ 229,00
50	MARTELO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	339046	10	R\$ 59,9	R\$ 599,00
51	CABO DE BISTURI Nº. 03 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	272821	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

52	CABO DE BISTURI Nº. 05 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	253910	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
53	PINÇA DE MILLER PARA PAPEL ARTICULAÇÃO, MARCA: IMPLA	UND	410915	20	R\$ 25,42	R\$ 508,40
54	BROQUEIRO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	419515	50	R\$ 15,51	R\$ 775,50
55	POTES DAPEN DE VIDRO SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	440027	30	R\$ 16,23	R\$ 486,90
56	PLACA DE VIDRO GROSSA 20 MM, POLIDA. MARCA: IMPLA	UND	436975	30	R\$ 17,98	R\$ 539,40
57	AFASTADOR LABIAL LATERAL EM FORMATO DE U (PARA FOTOGRAFIA). MARCA: MAQUIRA	UND	417616	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
58	ESPELHOS CLÍNICOS (BUCAL) APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTOCLAVAVEL MARCA: IMPLA	UND	413310	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
59	CABOS DE ESPELHOS (BUCAL) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO MARCA: IMPLA	UND	413300	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
60	SONDA EXPLORADORA N. 5 EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	425231	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
61	CAIXA METÁLICA PARA AUTOCLAVE 20X10 PERFURADA. MARCA: ACONOX	UND	469000	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00
62	CAIXA DE METAL (PERFURADA) DE APROX. 32 (COMP.) X 16 (LARG.) X 8 (ALT); MARCA: ACONOX	UND	277922	20	R\$ 198,99	R\$ 3.979,80
63	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA MARCA: IMPLA	UND	420219	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, SEM EMBACE. MARCA: KALIPSO	UND	259711	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
65	SONDAS PERIODONTAIS MILIMETRADAS DE WILLIAMS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	414215	40	R\$ 13,21	R\$ 528,40
66	SONDA PERIODONTAL DE NABERS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	436594	40	R\$ 20,74	R\$ 829,60
67	CURETA UNIVERSAL DE MC CALL 13-14 (ANTERIORES) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427812	60	R\$ 16,56	R\$ 993,60
68	CURETA UNIVERSAL DE MC CALL 17-18 (POSTERIORES) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427723	60	R\$ 14,52	R\$ 871,20

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

69	CURETA DE GRACEY 5-6; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427578	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
70	CURETA DE GRACEY 7-8; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427579	60	R\$ 10,79	R\$ 647,40
71	CURETA DE GRACEY 11-12; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427576	60	R\$ 17,71	R\$ 1.062,60
72	CURETA DE GRACEY 13-14. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427580	60	R\$ 13,75	R\$ 825,00
73	CURETA DE GRACEY 0-0 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	444571	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
74	FOICE PONTA MORSE 0 - 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	470274	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
75	LIMA DE DUNLOP 3-7 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	430452	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
76	LIMA DE HIRSCHFELD 3-7 E 5-11 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427536	20	R\$ 32,09	R\$ 641,80
77	PEDRA PARA AFIAÇÃO (ARKANSAS - COR BRANCA-RETANGULAR - GRANULAÇÃO FINA) MARCA: IMPLA	UND	10030	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
78	PEDRA TRIANGULAR PARA AFIAÇÃO DE LIMAS MARCA: IMPLA	UND	456357	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
79	TAÇA PARA PROFILAXIA DE BORRACHA, USO ODONTOLÓGICO EM FORMA DE TAÇA. MARCA: 3R/MICRODONT	UND	404903	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
80	ESCOVA DE ROBBINSON, USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: 3R/MICRODONT	UND	404892	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
81	CURETAS DE GOLDMAN FOX 2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427558	40	R\$ 17,88	R\$ 715,20
82	CURETAS DE GOLDMAN FOX 3 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427556	20	R\$ 17,7	R\$ 354,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

83	CURETAS DE GOLDMAN FOX 4 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427557	40	R\$ 16,32	R\$ 652,80
84	CINZÉL DE OCHSENBEIN Nº1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413479	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00
85	CINZÉL DE OCHSENBEIN Nº 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413480	40	R\$ 21,88	R\$ 875,20
86	CINZÉL DE FENDI Nº 3 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	392939	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
87	CINZÉL DE FENDI Nº 4 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	392940	40	R\$ 25,39	R\$ 1.015,60
88	CINZÉL DE WEDELSTAEDT Nº3-4 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413490	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
89	CURETA IVORY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	253899	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
90	DESCOLADOR DE FREER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	249111	40	R\$ 21,17	R\$ 846,80
91	PERIÓTOMO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	424558	40	R\$ 34,39	R\$ 1.375,60
92	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	254362	40	R\$ 14,59	R\$ 583,60
93	GENGIVÓTOMO DE ORBAN CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	373552	40	R\$ 13,65	R\$ 546,00
94	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	471068	40	R\$ 28,51	R\$ 1.140,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

95	PINÇAS HEMOSTÁTICA 15 CM (CURVA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	347259	40	R\$ 33,14	R\$ 1.325,60
96	PINÇAS HEMOSTÁTICA 15 CM (RETA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	377243	40	R\$ 31,68	R\$ 1.267,20
97	PINÇA DE ALLIS (GASE) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 3B	UND	467749	40	R\$ 28,02	R\$ 1.120,80
98	PINÇA DE CORN PARA SUTURA SP20 (FURADA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	427616	40	R\$ 18,26	R\$ 730,40
99	LIMA DE SCHLUGER N 9-10 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427537	40	R\$ 38,84	R\$ 1.553,60
100	LIMA SUGARMAN CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	431631	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
101	ALICATE DE TECIDO MOLE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: QUINELATO	UND	388019	40	R\$ 74,92	R\$ 2.996,80
102	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	420125	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
103	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	420126	40	R\$ 6,51	R\$ 260,40
104	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	420127	40	R\$ 7,16	R\$ 286,40
105	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	420128	40	R\$ 7,63	R\$ 305,20
106	ESCAVADOR DE DENTINA DE HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	426713	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

107	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	425657	40	R\$ 9,86	R\$ 394,40
108	ESPELHO EM PRIMEIRO PLANO OU FRONT - SURFACE, SEM AUMENTO, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413311	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
109	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA CIMENTO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	444212	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
110	PLACA DE VIDRO GROSSA COM LADO DESPOLIDO (8 X 15 CM). MARCA: IMPLA	UND	436848	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
111	RÉGUA MILIMETRADA (METÁLICA OU PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL). MARCA: IMPLA	UND	418842	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
112	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA MARCA: IMPLA	UND	418848	30	R\$ 16,47	R\$ 494,10
113	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA PARA ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	419088	40	R\$ 12,07	R\$ 482,80
114	TESOURA RETA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	471434	60	R\$ 23,88	R\$ 1.432,80
115	TAMBOREL + KIT REPOSIÇÃO ESPUMAS MARCA: IMPLA	UND	418851	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
116	SERINGA ML (PARA SISTEMA CALEN) MARCA: IMPLA	UND	413357	40	R\$ 32,81	R\$ 1.312,40
117	CÂNULA METÁLICA PARA ASPIRAÇÃO, COMPATÍVEL COM AGULHA METÁLICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	436482	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
118	AGULHA METÁLICA (GROSSA) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM ENCAIXE DA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	442137	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00
119	AGULHA METÁLICA (FINA) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM ENCAIXE DA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	442136	40	R\$ 15,99	R\$ 639,00
120	ARCO DE ÖSTBY EM PLÁSTICO, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DOBRÁVEL. MARCA: MAQUIRA	UND	364803	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
121	PINÇA PERFURADORA (TIPO AINSWORTH) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	442190	40	R\$ 73,05	R\$ 2.922,00
122	PINÇA PORTA-GRAMPO (TIPO PALMER) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: 6B	UND	452043	40	R\$ 76,09	R\$ 3.043,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

123	GRAMPOS Nº 26 USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246018	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60
124	LAMPARINA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX, COM PAVIL, CAPACIDADE: 60ML. MARCA: IMPLA	UND	209756	15	R\$ 24,87	R\$ 373,05
125	PINCEL N.O 14 (PÊLO MACIO) MARCA: TIGRE	UND	445056	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
126	PINCEL N.O 4 (PÊLO MACIO) MARCA: TIGRE	UND	445046	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60
127	ESPÁTULA Nº 36 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	426926	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
128	ESPÁTULA Nº 31 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	426925	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
129	ESPÁTULA LE CRON EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427301	40	R\$ 13,75	R\$ 550,00
130	GRAUS DE BORRACHA TAMANHO GRANDE. MARCA: IMPLA	UND	419182	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
131	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO (DE METAL). MARCA: IMPLA	UND	470353	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
132	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO. MARCA: IMPLA	UND	426920	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
133	RÉGUA MILIMETRADA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL MARCA: JON	UND	418845	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
134	POTE TIPO PALADON DE VIDRO COM TAMPA, PARA RESINA ACRÍLICA. MARCA: IMPLA	UND	242613	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70
135	PROVETA GRADUADA DE 50 ML MARCA: PROLAB	UND	409891	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
136	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVASADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	429358	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
137	BANDEJA GRANDE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVASADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: ACONOX	UND	403971	50	R\$ 70,31	R\$ 3.515,50
138	BANDEJAS INOX PARA INSTRUMENTAL, 13 X 23 CM MARCA: ACONOX	UND	297983	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
139	BRUNIDOR DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVASADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	426750	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
140	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVASADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	413561	30	R\$ 6,54	R\$ 196,20
141	CURETA DENTINARIA Nº 05 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVASADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427951	30	R\$ 16,74	R\$ 502,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

142	CURETA DENTINARIA Nº 17 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	425232	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
143	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	427838	60	R\$ 36,60	R\$ 2.199,60
144	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO N 72, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. MARCA: IMPLA	UND	416732	20	R\$ 7,07	R\$ 141,40
145	FORCEPS ADULTO Nº 01, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413521	40	R\$ 55,82	R\$ 2.232,80
146	FORCEPS ADULTO Nº 150, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413523	40	R\$ 62,42	R\$ 2.496,80
147	FORCEPS ADULTO Nº 151, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413522	40	R\$ 58,59	R\$ 2.343,60
148	FORCEPS ADULTO Nº 16, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	432452	40	R\$ 62,72	R\$ 2.508,80
149	FORCEPS ADULTO Nº 17, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	378164	40	R\$ 61,24	R\$ 2.449,60
150	FORCEPS ADULTO Nº 18 L, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413514	40	R\$ 59,95	R\$ 2.398,00
151	FORCEPS ADULTO Nº 18 R, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413513	40	R\$ 59,32	R\$ 2.372,80
152	FORCEPS ADULTO Nº 65, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413512	40	R\$ 54,09	R\$ 2.163,60
153	FORCEPS ADULTO Nº 69, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413510	40	R\$ 59,78	R\$ 2.391,20
154	FORCEPS INFANTIL Nº 01, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	413531	40	R\$ 59,49	R\$ 2.379,60
155	FORCEPS INFANTIL UNIVERSAL, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	313343	40	R\$ 53,70	R\$ 2.148,00
156	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 200, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	270037	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
157	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 201, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	270034	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
158	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 203, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	247809	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
159	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	266930	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
160	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	247808	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
161	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246024	20	R\$ 10,12	R\$ 202,40
162	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 207, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	266929	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
163	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 208, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	247810	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

164	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	266931	20	R\$ 9,28	R\$ 185,60
165	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	247813	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
166	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	247811	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
167	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246020	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60
168	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246025	20	R\$ 10,02	R\$ 200,40
169	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 14, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246017	20	R\$ 9,92	R\$ 198,40
170	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTE. MARCA: 6B	UND	246023	20	R\$ 10,28	R\$ 216,40
171	KIT DE POSICIONADOR ODONTOLÓGICO, PARA TÉCNICA DE TOMADA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL, 7 PEÇAS MAIS CAIXA, EM PLÁSTICO. MARCA: MAQUIRA	UND	420232	10	R\$ 48,32	R\$ 483,20
172	PINÇA PARA ALGODÃO (CLÍNICA) COM 15 CM. MATERIAL INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, Nº 317 MARCA: IMPLA	UND	413333	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
173	PINÇA GOIVA MATERIAL INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. MARCA: IMPLA	UND	448176	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
174	PORTA ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, EM ACRÍLICO, METAL OU PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL. MARCA: ACONOX	UND	442282	60	R\$ 45,96	R\$ 2.757,60
175	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: IMPLA	UND	426502	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50
176	PORTA RESÍDUO, USO ODONTOLÓGICO, EM ACRÍLICO, METAL OU PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL. MARCA: ACONOX	UND	426504	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
177	POTE DAPPEN PLÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO, FORMATO REDONDO, AUTOCLAVÁVEL, PARA MANIPULAÇÃO DE FLÚOR, VERNIZ E DERIVADOS. MARCA: IMPLA	UND	411438	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
178	SACA BROCA, PARA USO ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MODELOS KAVO, GNATUS E DABI, RESISTENTES A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVÁVEL. MARCA: IMPLA	UND	411905	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
179	PINÇA USO ODONTOLÓGICO, TIPO MULLER, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MANUSEIO DO PAPEL CARBONO NO TESTE DE OCLUSÃO; DIMENSÃO APROXIMADA DE 15,5CM. MARCA: 6B	UND	427616	20	R\$ 18,58	R\$ 371,60
VALRO TOTAL DO GRUPO/LOTE						R\$ 132.185,35

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

obrigado à requisitar no todo os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão N°. 025-SRP/2021** - Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo definido nesta Ata;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTODO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES E DE CONSUMO) E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias para materiais de consumo e 10(dez) dias para materiais permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo).

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) constantes do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde, através de seu preposto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer material odontológico (permanente e de consumo) que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.5 – Receber os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.4 – Manter em estoque um mínimo de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) necessários à execução do objeto desta Ata;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- 7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- 7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
- 7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº. 025/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº. 025/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.388.207/0001-00
FILYPE KAIQUUE LEITE ROCHA
CPF. 041.907.735-90**

**MAXIMA DENTAL, IMPORT. EXPORT. COM. DE PROD. ODENTOLOGICOS EIRELI
CNPJ. 28.857.336/0001-40
LUIDY DE MORAES LADEIRA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.388.207/0001-00, localizado na Rua Durval de Moraes, s/n Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe - Bahia, representado pelo Sr. Filype Kaique Leite Rocha, portador do RG. 1290675554, inscrito no CPF. 04190773590, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 27.937.238/0001-02, estabelecida na Travessa José Rocha, 14 E – Pau da Lima – CEP. 41.235-090 – Município de Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Wesley Santos Almeida, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. 15.889.059-00 SSP/BA, inscrito no CPF. 862.441.095-97, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 365/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe – Bahia.

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
180	ABRIDOR DE BOCA, USO ODONTOLÓGICO, EM BORRACHA COLORIDA, TAMANHO P E G. MARCA: MARQUIRA	UND	438080	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
181	ABAIXADOR DE LINGUA, DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: ESTILO	PACOTE	348807	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
182	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, METÁLICO. MARCA: PREVEN	UND	453410	45	R\$ 2,79	R\$ 125,55
183	AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 04ML MARCA: COLTENE	FRASCO	404708	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
184	AGENTE HEMOSTÁTICO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML MARCA: BIODINÂMICA	FRASCO	422554	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60
185	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS MARCA: ASFER	FRASCO	276839	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
186	AGULHA GENGIVAL CURTA, TAMANHO 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: PROCARE	CAIXA	442145	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
187	AGULHA GENGIVAL LONGA, TAMANHO 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: PROCARE	CAIXA	442144	150	R\$ 30,53	R\$ 4.579,50
188	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR MARCA: DLA	UND	357788	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

189	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR MARCA: CRISTALIA	UND	269843	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
190	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E PELIPRESSINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: DLA	UND	269833	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
191	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: DFL	UND	269851	5000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
192	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: SSWHITE	UND	342616	360	R\$ 1,42	R\$ 511,20
193	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 1,8ML CADA. (TUBETE DE VIDRO). MARCA:DFL	UND	297697	180	R\$ 2,99	R\$ 538,20
194	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI MARCA: DFL	UND	272913	360	R\$ 5,73	R\$ 2.062,80
195	ARCO PARA ISOLAMENTO, OSTBY, DOBRAVEL, AUTOCLAVAVEL. MARCA: MARQUIRA	UND	364803	45	R\$ 7,88	R\$ 354,60
196	BABADOR USO ODONTOLÓGICO, EM PAPEL COM FRISA HORIZONTALIS QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LÍQUIDOS ABSORVIDOS, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, DIMENSÕES 33 X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MARCA: EURONDA	PACOTE	268178	400	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
197	BABADOR PLÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO, DE AMARRAR, DIMENSÕES 50X60 CM. MARCA: JON	UND	271591	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
198	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40G. MARCA: MARQUIRA	UND	271052	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
199	BRANCO DE ESPANHA, PARA POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS, PACOTES DE 500GR MARCA: ASFER	PACOTE	224729	180	R\$ 13,07	R\$ 2.352,60
200	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 702. MARCA: MICRODONT	UND	403563	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
201	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 702. HL MARCA: KAVIO	UND	403389	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
202	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 703. MARCA: MICRODONT	UND	403391	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
203	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 701. MARCA: MICRODONT	UND	403387	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
204	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 02. MARCA: MICRODONT	UND	403310	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
205	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 03. MARCA: MICRODONT	UND	403380	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
206	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 05. MARCA: MICRODONT	UND	403382	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
207	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1013 (HASTE CURTA). MARCA: FAVA	UND	402946	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
208	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1014 (HASTE CURTA). MARCA: FAVA	UND	402947	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
209	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1016 (HASTE CURTA). MARCA: FAVA	UND	402949	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
210	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, SHOFU, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: DEDECO	UND	403291	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
211	KIT, PARA BROCAS DE POLIMENTO RESINA SERIE DOURADA F. MARCA: FAVA	KIT	400612	200	R\$ 79,71	R\$ 15.942,00
212	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE AMALGAMA CONTENDO 6 PEÇA MARCA: MICRODONT	KIT	427266	200	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
213	BROCAS CARBIDE Nº 701 (COM FISSURA) PARA PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: JET	UND	403559	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
214	BROCAS CARBIDE Nº 702 (COM FISSURA) PARA PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: JET	UND	403560	150	R\$ 8,91	R\$ 1.336,50
215	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº. 6 PARA PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: JET	UND	403391	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
216	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº. 8 PARA PEÇA DE MÃO	UND	403383	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

	RETA, MARCA: JET					
217	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 2 PARA AR (ALTA ROTAÇÃO) C/ HASTE LONGA, MARCA: MICRODONT	UND	403379	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
218	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 6 PARA AR (ALTA ROTAÇÃO) C/ HASTE LONGA, MARCA: MICRODONT	UND	403312	400	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
219	BROCAS ZECKRIA CIRÚRGICAS (ALTA ROTAÇÃO) , MARCA: MICRODONT	UND	400100	400	R\$ 11,28	R\$ 4.512,00
220	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS 1090G; MARCA: ANGELUS	UND	433197	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
221	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS 2067; MARCA: FAVA	UND	402964	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
222	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS 3101. MARCA: FAVA	UND	403019	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
223	BROCA MULTILAMINADA 'OVAL' 12 LÂMINAS -ALTA ROTAÇÃO MARCA: MICRODONT	UND	464192	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
224	BROCA MULTILAMINADA 'OVAL' 30 LÂMINAS -ALTA ROTAÇÃO MARCA: MICRODONT	UND	431559	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
225	BROCA DE TUNGSTÊNIO (PERIFORME GRANDE) - 251 CRUZADO STANDARD - COR AZUL, CORTE 10, MARCA: EDENTA	UND	405560	40	R\$ 51,38	R\$ 2.055,20
226	BROCA DE TUNGSTÊNIO (PERIFORME GRANDE) - 79 CORTE CRUZADO STANDARD - COR AZUL, CORTE 10, MARCA: AMERICAN BURRS	UND	426831	40	R\$ 46,14	R\$ 1.845,60
227	CARIOSTÁTICO, EM FRASCO DE 5 ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	425821	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
228	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). COR A3. ESTOJO CONTENDO 1FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO. MARCA: MAQUIRA	UND	436843	60	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
229	CIMENTO CIRURGICO PASTA-PASTA SEM EUGENOL CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOBRE A FORMA DE DUAS PASTAS E INDICADO PARA USO DE CIRURGIAS PERIODONTAIS, APRESENTAÇÃO CX. COM 50G DE BASE/ 90G DE ACELERADOR. MARCA: MAQUIRA	UND	404545	25	R\$ 73,47	R\$ 1.836,75
230	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA (11G)+BLOCO MARCA: MAQUIRA	UND	404562	60	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60
231	GASE, COMPRESSAS NÃO ESTÉREIS CONFECCIONADAS EM TECIDO DO MAIS PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. NUMERO DE FIOS: 11 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 X 7,5CM. POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA: ECOMAX	PACOTE	269587	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
232	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, COLORIDAS. MARCA: IODONTOSUL	CAIXA	264210	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
233	DISCO DE AÇO REGULAR, PARA PEÇA RETA MARCA: MICRODONT	UND	438147	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
234	EDTA LIQUIDO, 20 ML MARCA: MAQUIRA	FRASCO	432427	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
235	ESCOVA DE ROBBINSON, USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: PREVEN	UND	404895	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
236	ESCOVA DENTAL ADULTO MARCA: MEDFIO	UND	438126	8000	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
237	ESCOVA DENTAL INFANTIL MARCA: MEDFIO	UND	438125	8000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
238	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO, 1X1 CM ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	431230	300	R\$ 45,05	R\$ 13.515,00
239	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 3X4, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. MARCA: AGFA	CAIXA	421289	100	R\$ 142,43	R\$ 14.243,00
240	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA: CARESTREAM	CAIXA	420611	50	R\$ 213,26	R\$ 10.663,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

241	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE. MARCA: TECHNOFIO	UND	281891	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
242	FIO DE SUTURA DE SEDA, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE. MARCA: TECHNOFIO	UND	284480	4000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
243	FIO DE SUTURA DE SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE. MARCA: TECHNOFIO	UND	284479	3000	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
244	CAIXA DE FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO ?). MARCA: TECHNOFIO	UND	429441	180	R\$ 7,57	R\$ 1.362,60
245	CAIXA DE FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 6.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO ?). MARCA: TECHNOFIO	UND	451565	180	R\$ 2,53	R\$ 455,40
246	FIOS DE SUTURA VICRYL 5.0. MARCA: SHALON	UND	453645	60	R\$ 33,69	R\$ 2.021,40
247	FIOS DE SUTURA VICRYL 6.0. MARCA: BIOLINE	UND	376726	60	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
248	FIO RETRATOR MARCA: BIODINAMICA	UND	467271	60	R\$ 14,31	R\$ 858,60
249	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 500 METROS. MARCA: MEDFIO	ROLO	224950	800	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00
250	FITA MATRIZ DE AÇO, 05 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: PREVEN	ROLO	406145	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20
251	FITA MATRIZ DE AÇO, 07 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO. MARCA: PREVEN	ROLO	406146	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
252	FITA PARA AUTOCLAVE, É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVAA BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. MARCA: MISSNER	UND	462784	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
253	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML. MARCA: DPC BRASIL	FRASCO	405631	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
254	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05%, USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	301906	180	R\$ 6,09	R\$ 1.096,20
255	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCOS DE 200 ML, SABORES DIVERSOS. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	428102	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
256	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO FRASCOS DE 200 ML, SABORES DIVERSOS. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	428103	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
257	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML. MARCA: MAQUIRA	FRASCO	374821	60	R\$ 5,51	R\$ 330,60
258	GEL USO ODONTOLÓGICO, DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO, DE BAIXA VISCOSIDADE, A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO A 2%. 3 GRAMAS. MARCA: FGM	UND	431743	60	R\$ 13,36	R\$ 801,60
259	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA. PACOTE COM 03. MARCA: MAQUIRA	SERINGA	391582	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
260	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. 1L MARCA: REYMER	FRASCO	341174	200	R\$ 22,62	R\$ 4.524,00
261	GORRO, DESCARTÁVEL ACONDICINADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES. MARCA: DEJAMARO	PACOTE	428629	200	R\$ 19,26	R\$ 3.852,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

262	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 100 UNID/ CAIXA MARCA: LAMEDID	CAIXA	427136	100	R\$ 32,21	R\$ 3.221,00
263	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12C, EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 100 UNID/ CAIXA MARCA: LAMEDID	CAIXA	361076	100	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
264	LENÇOL DE BORRACHA, 13,5 X 13,5 CM, COM 26 UNIDADES, COR AZUL. MARCA: MADEITEX	CAIXA	442191	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
265	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EM TIRAS, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADES. MARCA: PREVEN	CAIXA	423570	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
266	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP MARCA: MEDIX	CAIXA	456377	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
267	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P MARCA: MEDIX	CAIXA	420269	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
268	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M MARCA: MEDIX	CAIXA	443397	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
269	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G MARCA: MEDIX	CAIXA	444595	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
270	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0. MARCA: MAXITEX	PAR	313658	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
271	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 6,0. MARCA: MAXITEX	PAR	269945	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
272	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0. MARCA: MAXITEX	PAR	313655	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
273	AVENTAL IMPREMEÁVEL CONFECCIONADO EM TNT COM FECHAMENTO EM TIRAS(PESCOÇO E CINTURA) MARCA: MEDIX	UND	335478	10.000	R\$ 5,84	R\$ 58.400,00
274	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHILD MARCA: SUPERMEDY	UND	467256	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
275	MASCARA N95/PFF2- PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTERIAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA: ECOMAX	UND	397905	10.000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
276	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML. MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	246952	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
277	MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 50 UNIDADES MARCA: MEDIX	UND	269939	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
278	MICROBRUSH, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO REGULAR. MARCA: KG SORENSE	CAIXA	410557	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
279	MTA MARCA: ANGELUS	UND	404544	50	R\$ 15,51	R\$ 775,50
280	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM. Extra-fino MARCA: PREVEN	PACOTE	406152	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
281	PAPEL GRAU CIRURGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS TAMANHO 200X100 MM, BOBINA. MARCA: PACKGC	ROLO	442531	100	R\$ 42,27	R\$ 4.227,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

282	GRAU CIRÚRGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, 30CMX50M, EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO À BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT. MARCA: HOSPFLEX	Rolo	466574	150	R\$ 52,23	R\$ 7.834,50
283	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G MARCA: MAQUIRA	BISNAGA	417702	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
284	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, USO ODONTOLÓGICO, COM CORANTES ALIMENTARES., EMBALADOS EM BLISTERS. MARCA: IODONTOSUL	UND	425849	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
285	PASTA DENTAL MARCA: ICEFRESH	BISNAGA	435440	8000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
286	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA MARCA: MAQUIRA	BISNAGA	261018	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
287	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, PÓ ABRASIVO, EXTRAFINO, ESPECIAL PARA PROFILAXIA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	233497	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
288	PONTAS DE BORRACHA, ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONJUNTO COM 08OU 06 PEÇAS. MARCA: MICRODONT	KIT	404853	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
289	REMOVEDOR, USO ODONTOLÓGICO DE MANCHA DENTAL EMBALAGEM FRASCO COM 30 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	429900	10	R\$ 17,42	R\$ 174,20
290	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTÍCULA, COR: A1 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	477433	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
291	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTÍCULA, COR: A1 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390514	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
292	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTÍCULA, COR: A2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390513	200	R\$ 26,71	R\$ 5.342,00
293	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTÍCULA, COR: A2 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390512	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
294	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTÍCULA, COR: A3 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390506	200	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

295	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	447968	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
296	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3, 5 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	446500	100	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
297	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3, 5 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	437119	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
298	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B1 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: BIODINAMICA	UND	419656	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
299	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B1 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	404479	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
300	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390511	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
301	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B2ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	390505	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
302	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: C2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: BIONAMICA	UND	444049	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
303	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: C2 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. MARCA: MAQUIRA	UND	444048	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
304	RESINA FLUÍDA (FLOW) A2 MARCA: MAQUIRA	UND	286853	200	R\$ 33,23	R\$ 6.646,00
305	RESINA FLUÍDA (FLOW) A3 MARCA: MAQUIRA	UND	275186	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
306	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ ORGÂNICA ,BIS-GMA,UDMA,BIS-EMA ,PARTE ORGÂNICA ZIRCONI/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMOS COM EFEITO CAMALEÃO SERINGA DE 4 GRAMAS,DISPONÍVEIS EM 15 CORES MARCA: 3 M	UND	404548	100	R\$ 41,57	R\$ 4.157,00
307	RESTAURADORES PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (COLTOSOL OU SIMILAR) MARCA: IODONTOSUL	UND	436843	180	R\$ 19,61	R\$ 3.529,80
308	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML. MARCA: DPC DO BRASIL	FRASCO	405620	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

309	ROLO DENTAL DE ALGODÃO NÃO ESTERIL ISENTO DE AMIDO E CLORO - 32 GRAMAS, ADULTO. MARCA: SSPLUS	PACOTE	407961	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
310	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO FLÚOR, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS. MARCA: BIODINAMICA	CAIXA	390762	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
311	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, PLÁSTICA, COM AGULHA ESTERILIZADA E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE MARCA: DESCARPACK	UND	439627	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
312	SERINGAS DESCARTÁVEIS, COM AGULHA PARA IRRIGAÇÃO, 5 ML, CAIXA COM 100 MARCA:DESCARPACK	UND	454092	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
313	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2%, PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: CINORD	FRASCO	389527	300	R\$ 28,87	R\$ 8.661,00
314	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, -50 OC, COM 200 ML MARCA: IODONTOSUL	FRASCO	453232	60	R\$ 29,37	R\$ 1.762,20
315	SPANDEX INFANTIL MARCA: MAQUIRA	UND	417615	60	R\$ 7,06	R\$ 423,60
316	SPANDEX ADULTO MARCA: MAQUIRA	UND	417614	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60
317	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRURGICO, COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS E KAVO, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, PLÁSTICO, EMBALADO E ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	406293	100	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
318	SUGADOR DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS E KAVO, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. MARCA: SSPLUS	PACOTE	406292	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
319	TAÇA PARA PROFILAXIA DE BORRACHA, USO ODONTOLÓGICO EM FORMA DE TAÇA MARCA: PREVEN	UND	404903	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
320	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGA, CAIXA COM 12 TIRAS MARCA: PREVEN	CAIXA	406289	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
321	TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTES. MARCA: PREVEN	CAIXA	433472	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
322	VASELINA SÓLIDA PEQUENA MARCA: RIOQUIMICA	FRASCO	428611	60	R\$ 21,14	R\$ 1.268,40
323	VASELINA LIQUIDA PEQUENA MARCA: RIOQUIMICA	FRASCO	421259	60	R\$ 17,42	R\$ 1.063,20
324	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EM EMBALAGEM DE 10 ML. MARCA: SSWHITE	UND	428166	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
325	MACRO MODELO (BOCA) COM ESCOVA MARCA: MEDFIO	UND	406788	20	R\$ 18,84	R\$ 376,80
326	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLIFEROODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE – ADULTO MARCA: NMARTINS	UND	475737	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
327	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLIFEROODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE – INFANTIL MARCA:NMARTINS	UND	475739	15	R\$ 643,50	R\$ 9.652,50
328	IRM MARCA:IODONTOSUL	CAIXA	441493	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
329	KITS CIRÚRGICOS ESTERILIZADOS; MARCA: SKY	CAIXA	413691	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
330	PONTAS DE ACABAMENTO ENHANCE. MARCA: DENTSPLY	UND	400610	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE						R\$ 524.707,55

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

obrigado à requisitar no todo os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão N°. 025-SRP/2021** - Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo definido nesta Ata;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTODO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES E DE CONSUMO) E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias para materiais de consumo e 10(dez) dias para materiais permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo).

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) constantes do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde, através de seu preposto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer material odontológico (permanente e de consumo) que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.5 – Receber os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.4 – Manter em estoque um mínimo de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) necessários à execução do objeto desta Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº. 025/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº. 025/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.388.207/0001-00
FILYPE KAIQUUE LEITE ROCHA
CPF. 041.907.735-90**

**A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 27.937.238/0001-02
WESLEY SANTOS ALMEIDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 365/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.388.207/0001-00, localizado na Rua Durval de Moraes, s/n Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe - Bahia, representado pelo Sr. Filype Kaique Leite Rocha, portador do RG. 1290675554, inscrito no CPF. 04190773590, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.528.482/0001-45, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes, 188 – Cajá – CEP. 42.700-130 – Município de Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representado pela Sra. Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG. 06674557 87, inscrita no CPF. 581.778.415-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo N.º 365/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe – Bahia.

LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
331	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G. MARCA: MAQUIRA.	UND	404585	30	3,16	94,80
332	SODA CLORADA 4 À 6%, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 4 À 6%. MARCA: CROMOLINE.	UND	437158	30	6,90	207,00
333	SODA CLORADA 4 À 6%, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. MARCA: FORTSAN.	UND	437156	30	3,25	97,50
334	PVPI - À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, TRATA-SE DE COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE, ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO. MARCA: VIC PHAMA.	UND	398706	60	9,10	546,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE						945,30

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
335	ALCOOL GEL 70%, EM FRASCOS DE 1 LITRO. MARCA: OFICINALISES.	FRASCO	429225	300	9,29	2.787,00
336	ALCOOL 70%, EM FRASCOS DE 01 LITRO. MARCA: OFICINALISES.	FRASCO	443454	300	4,82	1.446,00
337	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 01 LITRO. MARCA: FORT SAN.	FRASCO	343892	200	16,85	3.370,00
338	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5% FRASCO COM 1 LITRO. MARCA: FORT SAN.	FRASCO	437156	200	2,84	568,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE	8.171,00
---------------------------	----------

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Nº. 025-SRP/2021** - Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo definido nesta Ata;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES E DE CONSUMO) E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias para materiais de consumo e 10(dez) dias para materiais permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo).

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) constantes do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde, através de seu preposto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer material odontológico (permanente e de consumo) que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.5 – Receber os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.4 – Manter em estoque um mínimo de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) necessários à execução do objeto desta Ata;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº. **025/2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - **SRP Nº. 025/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.388.207/0001-00
FILYPE KAIQUUE LEITE ROCHA
CPF. 041.907.735-90**

**GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LHDA
CNPJ. 03.528.48270001-45
ANA ANGÉLICA GONÇALVES GOMES SOARES
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 365/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.388.207/0001-00, localizado na Rua Durval de Moraes, s/n Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe - Bahia, representado pelo Sr. Filype Kaique Leite Rocha, portador do RG. 1290675554, inscrito no CPF. 04190773590, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 30.960.128/0001-68, localizada na Rua Costa Brito, 348 – Centro – CEP. 45.200-010 – Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Diniz dos Santos Fonseca, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG. 15928783 – 90 SSP/BA, inscrito no CPF. 019.422.795-23, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo N.º. 365/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe – Bahia.

LOTE 08- MATERIAIS DE ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
368	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA-ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA Nº 2. MARCA: 3R.	UND	449702	40	8,86	354,00
369	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA-ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA Nº 4. MARCA: 3R.	UND	403311	40	16,35	654,00
370	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA-ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA, Nº 1012. MARCA: FAVA.	UND	403372	50	6,51	325,50
371	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA-ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA, Nº 1014. MARCA: FAVA.	UND	403373	50	5,67	283,50
372	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA-ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA Nº 1016. MARCA: 3R.	UND	403374	50	1,31	65,50
373	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	427886	50	18,41	920,50
374	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3082. MARCA: 3R.	UND	403377	50	2,29	114,50
375	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 1-DE 32 MM COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	403609	30	10,73	321,90
376	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 2 - DE 32 MM COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	403610	30	9,98	299,40
377	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 3 - DE 32 MM COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	403611	30	12,53	375,90
378	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 4 - DE 32 MM COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	403613	30	14,57	437,10
379	COMPACTADORES DE MCSPADEN Nº 50 COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	419403	40	68,72	2.748,80
380	COMPACTADORES DE MCSPADEN Nº 45 COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	419388	40	32,14	1.285,60

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

381	COMPACTADORES DE MCSPADEN Nº 40 COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	UND	419386	40	90,12	3604,80
382	LENTULO CAIXA COM (VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO) COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. MARCA: MK LIFE.	CAIXA	422115	40	21,93	877,20
383	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO). MARCA: MK LIFE.	UND	418798	30	36,50	1.095,00
384	ESPAÇADORES DIGITAIS (AMARELO). MARCA: AMARELO.	UND	418801	30	34,75	1.042,50
385	CURSORES DE BORRACHA DE 1 MM. MARCA: JO.	PACOTE	418919	30	18,85	565,50
386	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM - 1ª SÉRIE (15-40) CAIXA COM 06 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	CAIXA	419484	60	21,41	1.284,60
387	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM - 1ª SÉRIE (15-40) CAIXA COM 06 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: FLEXO-FILE.	CAIXA	419459	60	18,50	1.110,00
388	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM - 1ª SÉRIE (15-40) CAIXA COM 06, LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	CAIXA	438272	60	16,80	1.008,00
389	LIMAS TIPO K DE 21 MM - 2ª SÉRIE (45-80) CAIXA COM 08 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	CAIXA	418516	60	14,50	870,00
390	LIMAS TIPO K DE 25 MM - 2ª SÉRIE (45-80) CAIXA COM 08 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: MAILLEFER.	CAIXA	418517	60	15,31	919,20
391	LIMAS TIPO K DE 31 MM - 2ª SÉRIE (45-80) CAIXA COM 08 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: MAILLEFER.	CAIXA	418518	60	14,77	886,20
392	LIMAS TIPO K DE 25 MM - Nº 08 (CINZA) CAIXA COM 08 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: MAILLEFER.	CAIXA	430406	60	23,22	1.393,00
393	LIMAS TIPO K DE 25 MM - Nº 10 (ROXA) CAIXA COM 08 LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: MAILLEFER.	CAIXA	430405	60	14,84	890,40
394	LIMA TIPO HEDSTRÖEN 25 MM - 1ª SÉRIE LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: ALI PRIME.	CAIXA	418546	60	16,98	1.018,80
395	LIMA TIPO HEDSTRÖEN 25 MM - 2ª SÉRIE LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. MARCA: ALI PRIME.	CAIXA	418547	60	17,82	1.069,20
396	BROCAS ENDO Z MARCA: MICRODONT.	UND	428030	60	10,76	645,60
397	LIMA ROTATÓRIA. 25MM, BLISTER COM 03 UNIDADES, TAMANHOS SORTIDOS, COM CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO, DIÂMETROS APICAIS APROVADOS, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA, MAIOR ESPAÇO PARA O ACÚMULO DE DEBRIS, MELHOR CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO NO CANAL, FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	BLISTER	418569	35	142,57	4.989,95
398	LIMA ROTATÓRIA. 21MM, BLISTER COM 03 UNIDADES, TAMANHOS SORTIDOS, COM CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO, DIÂMETROS APICAIS APROVADOS, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA, MAIOR ESPAÇO PARA O ACÚMULO DE DEBRIS, MELHOR CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO NO CANAL, FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	BLISTER	418568	35	159,00	5.565,00
399	LIMA ROTATÓRIA. 31MM, BLISTER COM 03 UNIDADES, TAMANHOS SORTIDOS, COM CONICIDADES VARIADAS	BLISTER	434972	45	71,76	3.229,20

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

	NO INSTRUMENTO, DIÂMETROS APICAIS APROVADOS, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA, MAIOR ESPAÇO PARA O ACÚMULO DE DEBRIS, MELHOR CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO NO CANAL, FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE. MARCA: DENTSPLY SIRONA.					
400	LIMAS RECIPROCANES DE NITI PARA MOVIMENTO GIRATÓRIO ALTERNADO, BLISTE COM 04 UNIDADES SORTIDAS, TAMANHO 21MM. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	BLISTER	449248	45	82,65	3.719,25
401	LIMAS RECIPROCANES DE NITI PARA MOVIMENTO GIRATÓRIO ALTERNADO, BLISTE COM 04 UNIDADES SORTIDAS, TAMANHO 25MM. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	BLISTER	438293	45	159,14	7.161,30
402	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS. MARCA: SOUZA E LEONARDI.	UND	224950	35	13,36	467,60
403	LENÇOL DE BORRACHA - 13,5 X 13,5 CM, COM 26 UNIDADES, COR AZUL. MARCA: MADEITEX.	CAIXA	442191	30	18,84	565,20
404	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 ESTERILIZADAS, COM NUMERAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 120 UND. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	CAIXA	419001	40	20,15	806,00
405	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 ESTERILIZADAS, COM NUMERAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 120 UND. MARCA: DENTSPLY SIRONA.	CAIXA	419002	40	19,08	763,20
406	CONES DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL - 1 SÉRIE, COM 120 UND, CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ALTA RADIOCAPIDADE. MARCA: TANARI.	CAIXA	419014	40	16,78	671,20
407	CONES DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE, COM 120 UND, CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ALTA RADIOCAPIDADE. MARCA: TANARI.	CAIXA	419184	40	19,80	792,00
408	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO R7, COM 120 UND, CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ALTA RADIOCAPIDADE. MARCA: TANARI.	CAIXA	419014	40	16,78	671,20
409	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO R8, CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ALTA RADIOCAPIDADE. MARCA: TANARI.	CAIXA	419013	40	20,20	808,00
410	SISTEMA CALEN (CAIXA COM 4 TUBETES: 2 GLICERINAS E 2 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) SEM PMCC. MARCA: SSWHITE.	CAIXA	404562	25	15,00	375,00
411	SISTEMA CALEN (CAIXA COM 4 TUBETES: 2 GLICERINAS E 2 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) COM PMCC. MARCA: SSWHITE.	CAIXA	416062	25	56,18	1.404,50
412	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL. MARCA: SOUZA E LEONARDI.	UND	413642	20	13,91	278,20
413	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO ENDODONTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. MARCA: SSWHITE.	UND	404549	20	17,04	340,80
414	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 3X4, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. MARCA: AGFA.	CAIXA	421289	20	150,63	3.012,60
415	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML. MARCA: LYSANDA.	UND	405620	30	13,03	390,90
416	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML. MARCA: LYSANDA.	UND	405632	30	13,25	397,50
417	SOLUÇÃO DE MILTON, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. MARCA: SOUZA E LEONARDI.	UND	437161	30	5,71	171,30
418	RESTAURADORES PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO	UND	404548	20	16,11	322,20

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

(COLTOSOL OU SIMILAR. MARCA: VIGODENT.						
419	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESO. MARCA: MAQUIRA.	UND	374821	20	5,51	110,20
420	OSTOPORIN. MARCA: FQM.	UND	403311	15	15,00	225,00
421	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE -50 OC . COM 200 ML. MARCA: MAQUIRA.	UND	453232	15	15,00	225,00
422	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. MARCA: DFL.	CAIXA	269851	20	20,00	400,00
423	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. MARCA: DFL.	CAIXA	357788	15	15,00	225,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE						64.554,10

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Nº. 025-SRP/2021** - Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo definido nesta Ata;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES E DE CONSUMO) E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias para materiais de consumo e 10(dez) dias para materiais permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo).

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) constantes do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde, através de seu preposto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer material odontológico (permanente e de consumo) que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- 5.1.5 – Receber os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.4 – Manter em estoque um mínimo de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) necessários à execução do objeto desta Ata;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

6.5 - Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica N°. 025/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - **SRP N°. 025/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.388.207/0001-00
FILYPE KAIQUUE LEITE ROCHA
CPF. 041.907.735-90**

**PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ. 30.960.128/0001-68
LEONARDO DINIZ DOS SANTOS FONSECA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Morais, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armeide Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.388.207/0001-00, localizado na Rua Durval de Morais, s/n Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe - Bahia, representado pelo Sr. Filype Kaique Leite Rocha, portador do RG. 1290675554, inscrito no CPF. 04190773590, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 84.859.552/0002-20, localizada na Rua Jandaia do Sul, 488 – Emiliano Pernetá – CEP. 83.324-440 – Município de Pinhais - PR, neste ato representada pelo Sr. Fauzi Ali Aquada, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG. 3.336.402-4SSP/PR, inscrito no CPF. 741.205.819-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 365/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe – Bahia.

ITEM 02 - AUTOCLAVE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. CATMAT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	AUTOCLAVE 20L COM ALIMENTAÇÃO: 127/220 V~ (COM CHAVE REVERSORA) FREQUÊNCIA: 50/60 HZ PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS POTÊNCIA: 1700 W CORRENTE NOMINAL: 12A TANQUE DE PRESSÃO: AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7KGF/CM2 +- 0,4 (1,3 A 2,1KGF /CM2) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 128°C +- 5 (123 A 133°C) TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS TEMPO DO CICLO COMPLETO 60 MINUTOS APROXIMADAMENTE ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE SISTEMA ELETRÔNICO: MICRO CONTROLADO (TEMPO E TEMPERATURA) ÁGUA: DESTILADA, INSERÇÃO MANUAL COM COPO DOSADOR QUANTIDADE DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO: 350ML - 380ML BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: SELO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO/ TEMPERATURA) PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICA OPERAÇÕES/TECLAS DE COMANDO) ABERTURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA VOLUME: 21LDIÂMETRO DA CÂMARA: 240MM PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 450MM ALTURA DA AUTOCLAVE: 410MMLARGURA DA AUTOCLAVE: 435MMPRO FUNDIDADE DA AUTOCLAVE: 580MM PESO LÍQUIDO: 30KG PESO BRUTO: 33KG COM MANGUEIRA EXTERNA PARA SAÍDA DE VAPOR, BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL COPO GRADUADO, PARA DOSAR A QUANTIDADE DE ÁGUA DESTILADA PEGADOR DE	UND	389392	10	3.250,00	32.500,00

Rua Geny de Morais, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

	BANDEJA . MARCA: STERMAX MODELO DIGITAL FLEX REGISTRO NA ANVISA 81617740003					
	VALRO TOTAL DO GRUPO/LOTE					32.500,00

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão N.º 025-SRP/2021** - Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo definido nesta Ata;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES E DE CONSUMO) E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias para materiais de consumo e 10(dez) dias para materiais permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo).

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) constantes do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde, através de seu preposto não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer material odontológico (permanente e de consumo) que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.5 – Receber os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo) desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – Entregar os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.4 – Manter em estoque um mínimo de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) necessários à execução do objeto desta Ata;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais odontológicos (permanentes e de consumo) objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais odontológicos (permanentes e de consumo) inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais odontológicos (permanentes e de consumo), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais odontológicos (permanentes e de consumo), objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº. 025/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - **SRP Nº. 025/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.388.207/0001-00
FILYPE KAIQUUE LEITE ROCHA
CPF. 041.907.735-90**

**STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ. 84.859.552/0002-20
FAUZI ALI QUADA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 00.429.189/0001-32, localizada na Rua Vasco da Gama, 530 – Galpão A – Cruzeiro – CEP. 44.022-012 – Município de Feira de Santana – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pereira Rangel, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG. 14.826.227-93 SSP/BA, inscrito no CPF. 042.922.725-65, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 355/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e correlatos para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE VIII - MATERIAS DIVERSOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	292718	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros , na cor cinza ou preta, espessura mínima: 0,5 microns/micra. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. MARCA: CONFORPLAT.	1000	PCT	8,93	9.930,00
91	229394	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 60 litros , na cor cinza ou preta, espessura mínima: 0,10 microns/micra. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. MARCA: CONFORPLAT.	2.000	PCT	11,45	22.900,00
92	420496	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros , suportando 20 quilos, na cor cinza ou preta. Embalagem: pacote com 25 unidades, espessura mínima: 0,12 microns/micra. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. MARCA: CONFORPLAT.	5.000	PCT	7,13	35.650,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 67.480,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de expediente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP N.º 026/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais de expediente ou correlatos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. **026/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 27 de agosto de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ. 00.429.189/0001-32
MATHEUS PEREIRA RANGEL
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: